Prefeitura de Bonfinópolis
Publicado no Placar.
Data: 07 / 08 / 2025
Secretária de Administração

DECRETO nº 232/2025 **de 07 de agosto de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO – REURB VISTA DA SERRA EM BONFINÓPOLIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, instaurou procedimento de regularização fundiária de n° 4017/2025, protocolizado em 22 de maio de 2025, em que figuram como requerentes, devidamente qualificados, nos termos da Lei n° 13.465/17:

Ana Aparecida Rocha Nogueira;
Andressa Raniele Rodrigues Meira
Izamar Martins da Fonseca
Jair Pereira Belém;
José de Moura
José Eliseu Moreira Estivalet;
Marielle Daianne Ferreira Cardoso;
Michelly Cristiane das Neves;
Monica Lessa Pinheiro;
Ricardo Nunes de Lucena;
Roberta Sampaio Leal;
Ronaldo Nonato da Silva;
Thiago de Souza Ferreira;
Thiago Henrique Ribeiro dos Santos;
Tida Maria Avelino da Silva Alves
Tulio da Rocha Santana;
Vany Mendes Ribeiro
Vinicius Macedo Resende e Marcus Macedo Resende

CONSIDERANDO que se trata de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelos

requerentes já citados, conforme protocolo de nº 4017/2025, realizado em 22/05/2025.

CONSIDERANDO o núcleo urbano informal consolidado é denominado de REURB-E VISTA DA SERRA.

CONSIDERANDO a legitimidade dos requerentes decorrente do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos beneficiários do procedimento, a possibilidade de requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado.

CONSIDERANDO quanto ao requisito temporal, constante do art. 9° §2º, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Reurb Vista da Serra é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois a ocupação iniciou em 2010. Portanto, é admitida a possibilidade de aplicação da legitimação fundiária através da titulação de seus ocupantes.

CONSIDERANDO no que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, I, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico (REURB-E), pois trata-se de área rural.

CONSIDERANDO que o projeto de regularização fundiária foi elaborado pelos interessados, de acordo com o que dispõe os artigos 35 e 36 da Lei 13.465/2017, e artigos 30 e 31 do Decreto Federal 9.310/2018.

CONSIDERANDO que os proprietários tabulares deverão ser identificados pelo Município, e serão notificados, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

DECRETA:

Art. 1º Em vista de todo o exposto, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, fica instaurado o procedimento administrativo de regularização fundiária da Reurb Vista da Serra, classificado na modalidade de interesse específico (REURB-E), que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2025.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal